



CARTA CONVITE Nº 2018.11.08.1

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA PRODUÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO EM ALUSÃO AOS 154 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela a portaria 01/2018 de 02 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo **"Menor preço por item"**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os **"Documentos de Habilitação"** e **"Propostas de Preços"** serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORARIO: 07:30 Horas

DATA: 19 de Novembro de 2018

ENDEREÇO: Sala de licitações, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº15 - Centro, Arneiroz – CE.

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Termo Contratual.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO EM ALUSÃO AOS 154 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS.**

1.2 – O valor Estimando desta licitação é de **R\$ 74.752,33** (Setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;



2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2018.11.08.1
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA

3.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviços, expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

3.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 22.11.2005;

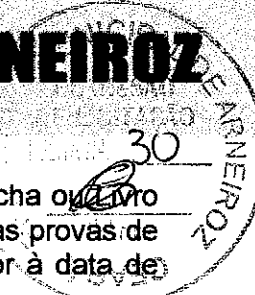
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.4.1 - Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante e de seu(s) responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), na sede da licitante, e dentro do prazo de validade.

3.2.4.2 - O vínculo do responsável técnico - **Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:



- a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

3.2.4.3 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características e condições pertinentes com o objeto desta licitação.

3.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.5.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

a) A licitante com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

3.2.5.2 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

3.2.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.2.6.1 - Declaração com firma reconhecida do assinante, que expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

3.2.6.2 - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

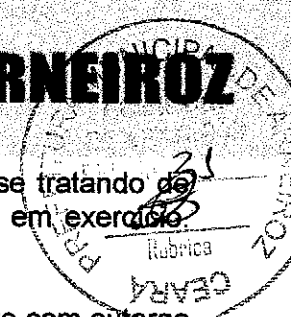
3.2.6.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.6.3 - A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.3 - REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA

3.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações,



acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresário individual Requerimento de Empresário;

3.3.1.2 - documento oficial de identidade do empresário;

3.3.1.3 - procuração por instrumento público ou particular, reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, se for o caso;

3.3.1.4 - documento oficial de identidade do representante, se for o caso;

3.3.1.5 - Fazenda Federal (CNPJ);

3.3.1.6 - Alvará de funcionamento.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL

3.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 22.11.2005;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.3.1 - Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante e de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), na sede da licitante, e dentro do prazo de validade.

3.3.3.2 - O vínculo do responsável técnico - **Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

3.3.3.3 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características e condições pertinentes com o objeto desta licitação.

3.3.4 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.4.1 - Declaração com firma reconhecida do assinante, que expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

3.3.4.2 - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.3.4.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento



licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.3.5.3 - A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e endereço de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.4 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.4.1 - Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

a – os representantes que não trouxerem os documentos autenticados deverão estar com os originais para a comissão analisar e da autenticidade dos documentos, conforme lei de n.º 13.726 de 08 de Outubro de 2018.

3.4.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - As Propostas de Preços, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2018.11.08.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

4.2 - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo:

4.2.1 - A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2 - O prazo de execução do objeto contratual, que será até 31 de dezembro de 2018.

4.2.3 - O preço total de cada item deverá ser cotado em **moeda nacional**, em **algarismos** e por **extenso**, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4 - O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 5.4 - É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 5.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Carta Convite;
- 5.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 5.9 - A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 5.10 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 5.11 - Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 5.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

- 6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 6.6- Será declarada vencedora a proposta de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** entre os(as) licitantes classificados(as).

6.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.7.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;
- 6.7.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 6.7.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

- 6.7.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;
- 6.7.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória.

8.0- DO CONTRATO

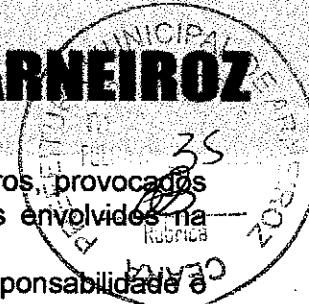
- 8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Carta Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;
- 8.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 8.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 9.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 10.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;



10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE;

10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.0- DOS PRAZOS

11.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria ordenadora de despesas deste certame.

12.2. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Sec. de CULTURA E TURISMO, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Sec. de CULTURA E TURISMO, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Sec. de CULTURA E TURISMO do Município de Arneiroz - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº **13.695.0341.2.024.0000**, elemento de despesa nº **33.90.39.00**.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Arneiroz - CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Arneiroz - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração do Município de Arneiroz - CE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5- A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Arneiroz - CE, 08 de Novembro de 2018


ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação



Local e data

À
Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CARTA CONVITE Nº 2018.11.08.1

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VR. UNT.	VR. TOTAL

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

.....
assinatura

ANEXO II - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE, ATRAVÉS
DO(A) _____, COM
_____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Arneiroz - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de Cultura e Turismo, em sua sede na Praça Joaquim Felipe, nº15 - Centro, Arneiroz - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.297/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 2018.11.08.1, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO EM ALUSÃO AOS 154 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 2018.11.08.1, devidamente homologado pelo(a) Secretário acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____, referente aos itens ____ nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao(à) Sec. de Cultura e Turismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços prestados, de acordo com o quantitativo firmado;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Sec. de Cultura e Turismo, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria ordenadora de despesas deste certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

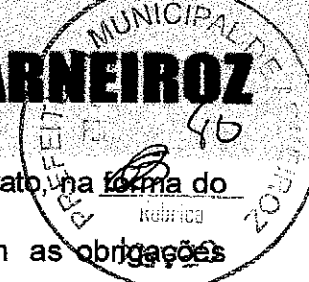
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE



- 7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE;
- 8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.11 - Toda a estrutura deverá estar montada para o evento que acontecera no dia 20/11/2018;
- 8.12 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, limpeza diária dos banheiros químicos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arneiroz;
- 8.12 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 8.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregueiros;
- 8.14 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;
- 8.15 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- 8.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.17 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18 - Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará - CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA- CE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Sec. de Cultura e Turismo, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Sec. de Cultura e Turismo do Município de Arneiroz - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS



13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.695.0341.2.024.0000, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Arneiroz - CE, ____ de _____ de 20__

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura e Turismo.
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Cpf:
Nome da Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Cpf: _____

Cpf: _____

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA PRODUÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO EM ALUSÃO AOS 154 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1	PALCO GRANDE PORTE: Serviço de locação de um palco de grande porte com montagem e desmontagem, instalação e manutenção de 01 (urn) palco, no tamanho de 14 x 10 metros, com 2 metro de pe direito e 10 metros de altura, com cobertura lona night day anti chamas, com duas abas para montar PA em alumínio (q30 reforçado), piso em turbo galvanizado com compensado de 20mm na cor preta encapetado, todo feito aterramento conforme exigência dos bombeiros acompanhado com 4 extintores, escada de acesso na lateral do palco, com fechamento nas laterais do palco.	Diária	1
2	CAMARIM TIPO A: locação com montagem e desmontagem de estrutura de 01 (um) camarim especial, medindo 5,0m x 5,0m climatizado com porta e fechadura (01 camarim x 01 dia).	Diária	1
3	GRID: Locação de grid médio porte 10m de frente por 7m de fundo, 76m em alumínio q50, 4 slive, 4 pau de carga, 4 base e 4 talha de elevação de uma tonelada.	Diária	1
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Serviço de locação de som de grande porte com montagem e desmontagem, pa 1s audio caixa 4612 sistema completo p.a 24 caixas de rack de alta, 12 para cada lado, 24 de subwofer, side duplo kf, 10 monitores sm-400, multivias de 56 , 08 mutipinos de 12 vias, microfone shure e sennheiser, 25 microfones, 20, 2557 betas e 2058 betas, 40 pedestais girafas, 25 direct box, 10 pedestais pequenos, 10 garra lp, 80 cabos xlr, 20 cabos b-b, 02 amplificadores para guitarra fender twin everb, 01 bateria completa yamanha, amplificador para baixo ampeg svt 3-7,08 réguas de ac no minimo 05 pontos, 01 mesa digital pm 5d, mesa p.a rnic rack 3dsp.	Diária	1



5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Serviço de locação de iluminação de grande porte com montagem e desmontagem, 36 moving lights de 1200 w; 12 moving lights modelo bam; 12 moving lights model wash; 12 strobos atomic 3000; 12 elipsodais telem; 12 mini bruts com 6 lâmpadas dwe; 48 lâmpadas par led 3 w; 36 lâmpadas par 64 foco #5; fumaça pro 2000; 02 sistema de dimmer com 36 canais, 24 canais de distribuição de ac com 4kw por canal, splintter e chave reversora; 02 console ma 02 canhão seguidor dts pharus 1500 w; sistema de comunicação intercom com fone claercom. Cabeação completa, assim como gelatinas modelo rosco para atender aos riders técnicos das atrações.	Diária	1
6	GERADOR DE ENERGIA: locação de gerador de energia elétrica, em contêiner acústico silenciado com potencia mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico. (01 gerador x 01 dia).	Diária	1
7	BANHEIRO QUIMICO: locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos – especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento – 1,15m largura – 1,20m de altura – 2,30m com caia de dejetos e assentos sanitário (feminino) e mictório (masculino). Incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros ate o local do evento e sua retirada no termino, retirada diária dos dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento. (10 Unid x 01 dia).	Diária	10
8	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA SEGURANÇA formada de 10 (dez) pessoas para a realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiencia em eventos. (10 seguranças x 01 dia).	Diária	10
9	FILMAGEM e FOTOGRAFIA do evento (filmagem/fotografia x 01 dia).	Diária	1
10	ORNAMENTAÇÃO do local do evento utilizando bandeirinhas, balões, decoração.	Unidade	1

[Assinatura]



11	ATRAÇÃO MUSICAL Contratação de atração musical (artista/banda) de renome estadual de grande porte (Região Norte I Nordeste); estilo musical e repertório com predominância Forro, para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas, show incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte e traslado no dia: 20/11/2018.	Cache	1
12	ATRAÇÃO MUSICAL Contratação de atrações musicais (artista/banda) de renome local (município de Arneiroz e cidades vizinhas); estilo musical e repertório de predominância forró, para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado o camarim, no dia: 20/11/2018.	Cache	2

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justificasse pela necessidade da administração em contratar empresa para a realização do evento em comemoração os 154 anos de emancipação política do município de Arneiroz-Ce.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, como: nome de grupos ou artista a se apresentar no show, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

a. A Prefeitura Municipal de Arneiroz poderá se valer de análise técnico dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

b. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

a. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de montagem de palco, instalação do som e da iluminação, e demais infraestrutura, deverão estar prontos na Praça da Prefeitura, na sede da cidade de Arneiroz no **Dia 20 de Novembro de 2018**. As bandas, músicos e artistas a serem contratadas deverão se apresentar conforme detalhamento de data e tempo mínimo de apresentação contido no anexo deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

7 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo deste termo de referência, e serão executados na Praça ao lado da prefeitura, na sede da cidade de Arneiroz.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA



- 8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de Arneiroz.
- 8.2. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arneiroz, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

9 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, limpeza diária dos banheiros químicos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arneiroz.
- 9.2 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.
- 9.4 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.
- 9.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- 9.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8 - Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA- CE.

10 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados pela Organização do Evento.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.
- 10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Arneiroz, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pela Organização do Evento.
- Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

Arneiroz-Ce, 08 de Novembro de 2018


José Gomes Nogueira da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura e Turismo



ANEXO IV - DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ____ de _____ de 2018.